



SEMANÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Distribuição Gratuita



Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 27 de Agosto de 2010

06 Páginas / Ano 1 / Edição nº 45



LEIS

LEI Nº 2185/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047, de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010-2013.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 2047/2009, de 21 de dezembro de 2009, Nova Ação para Aquisição de Equipamentos para um Comboio, bem como suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa Estradas Municipais, conforme Anexo Apenso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 16 de Junho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

Republishado por incorreção.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO

01.Denominação
Programa: 0020 - Estradas Municipais

02.Objetivo
Manter as Estradas Municipais em boas condições de trafegabilidade, buscando assegurar o trânsito da população.

03.Público Alvo:
População do Município.

08.Unidade Orçamentária
Gabinete do Secretário

05.Natureza
Temporária (X) Início: 31/05 Término:31/06
Continua ()

09.INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES
Descrição / Unidade Índice mais recente
Equipamentos para um Comboio 0%
Unidade

10.Descrição da Ação
Unidade Responsável

1.037 - Aquisição de Equipamentos para um Comboio Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Habitação

Apurado 0% Desejado no final do PPA 100% Fonte SMIEH

Tipo Unidade Medida Ano Meta Valores (Em R\$ 1,00)

Projeto Unidade 2010 1 68.000,00

Total no PPA 1 68.000,00

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2188/2010

SÚMULA: Inclui Dispositivos na Lei Municipal nº. 2047 de 21 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010-2013.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariá, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei nº 2047/2009, de 21 de dezembro de 2009, Nova Ação para Ampliação e Reforma do CEMEI Waldemar de Gouveia, bem como, suas metas físicas e financeiras, dentro do Programa de Governo Educação / Qualidade de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariá, 05 de Julho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

Republishado por incorreção.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

01.Denominação
Programa: 0010 - Execução / Expansão do Atendimento Educacional

02.Objetivo
Ampliar o atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Merenda Escolar.

03.Público Alvo:
Educação Mantida

04.Unidade Orçamentária
Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental

05.Natureza
Temporária (X) Início: 08/06 Término: 08/07
Continua ()

09.INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES
Descrição / Unidade Índice mais recente
CEMEI Ampliado e Reformado / Unidade 0%

10.Descrição da Ação
Unidade Responsável

1.040 - Ampliação e Reforma do CEMEI Waldemar de Gouveia Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Apurado 0% Desejado no final do PPA 100% Fonte SMECE

Tipo Unidade Medida Ano Meta Valores (Em R\$ 1,00)

Projeto Unidade 2010 01 379.261,44

Total no PPA 01 379.261,44

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO nº. 577/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor

OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo 10071/ 2010 do cargo em provimento efetivo, nomeada através do Decreto 598/ 2009 para o cargo de PSICÓLOGO, a Senhora ESTELAMARIS DA SILVA SANTOS portadora da Cédula de Identidade RG 6.024.758-7 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.415.859/9, a partir da presente data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

BRAULINO RIBAS VITORIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 578/2010

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor

OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo 10087/ 2010 do cargo em provimento efetivo, nomeada através do Decreto 637/ 2009 para o cargo de FISIOTERAPEUTA, a Senhora JULIANA FERREIRA VERNER portadora da Cédula de Identidade RG 8.167.195-8 SSP-

PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 047.441.639/8, a partir da presente data.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Agosto de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FARIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

MARIO FONSECA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 579/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº 2050 de 21 de dezembro de 2009,

DECRETO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	INSTITUTO DE PREV. ASSIST. SERV. PUBL. JAGUARIAIVA		
24.01	Administração Geral		
09.272.0007.2.049	Previdência Social e Seguros		
130.3.3.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0.2.040.0	205.000,00
TOTAL			205.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Adicional Suplementar autorizo no art. 1º, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

1 - Orçamento do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2009, de Recursos Vinculados, na Fonte 0.2.040, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2010.

OSVALDO ALVES MEDEIROS
Presidente IPASPMJ

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 580/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USO/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	INSTITUTO DE PREV. ASSIST. SERV. PUBL. JAGUARIAIVA		
24.01	Administração Geral		
04.122.0002.2.025	Manutenção dos Serviços Adm. Do Inst. de previdência Municipal		
012.3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0.1.001.0	6.000,00
060.3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	0.1.001.0	14.000,00
070.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.001.0	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			40.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Adicional Suplementar autorizo no art. 1º, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

1 - Orçamento do Cancelamento Parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:



Acesse o site e fique por dentro das últimas notícias e dos Atos Oficiais em nosso município

WWW.JAGUARIAIVA.PR.GOV.BR



Telefones

Prefeitura Municipal de Jaguariá Fone: (43) 3535-1833
Fax: (43) 3535-2130

SECRETARIAS:

- Procuradoria Geral do Município Ramal: 217
- Administração e Recursos Humanos 238
- Comunicação Social 205
- Finanças 234
- Planejamento 239
- Desenvolvimento Social 3535-3363
- Agropecuária e Meio Ambiente 3535-6358
- Educação, Cultura e Esporte 3535-1200
- Saúde 3535-2122
- Infraestrutura e Habitação 3535-2289
- Indústria, Comércio e Turismo 3535-7935
Serv. Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 0800-6431579
Instituto Previdência e Assistência Servidor Público 3535-4909
Câmara Municipal de Jaguariá 3535-1261

TELEFONES ÚTEIS

Hospital Carolina Lupion 3535-5070
Unidade de Saúde Dr. Domingos Cunha 3535-6826
Polícia Militar 190 / 3535-2549
Delegacia de Polícia 3535-1173
Corpo de Bombeiros 193 / 3535-6145
Fórum 3535-1256
Cartório Eleitoral 3535-1404
Copel 0800-5100116
Biblioteca Pública Municipal 3535-6317
Junta Serviço Militar 3535-5382
Procon 3535-5593
Ciretran 3535-5008
Casa da Cidadania 3535-2913
Conselho Tutelar 3535-2920
Cartório Registro Civil 3535-1735
Cartório Registro de Imóveis 3535-1338
Rádio Jaguariá 3535-1144
Agência do Trabalhador 3535-1876
Aciaja - Assoc. Comercial, Industrial e Agropecuária 3535-2400

DISQUE DENÚNCIA

Polícia Militar do Norte Pioneiro (43) 3525-1109
PM Comando Policiamento do Interior (42) 3222-6677
Contra abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes 100
Contra o narcotráfico 181
Polícia Civil 197
Violência contra a mulher 180

GOVERNO DO ESTADO

Ovidório do Estado 0800-411113 ou 233-0029
Ovidório da Secretaria da Saúde 330-4415
Ovidório da Polícia Militar 0800-410090 ou 224-3232
Sanepar 115
Copel 0800-410196
Detran 0800-6437373



EXPEDIENTE

Semanário Oficial do Município de Jaguariá

- Artigo 37 da Constituição Federal
- Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
- Criado de acordo com a Lei Municipal 1942/2009
- ACÓRDÃO nº 823/09 TC/PR - Pleno
- Publicado no AOTC nº 216 de 11/09/2009
- Publicado no D.O.E. em 14/10/2009

ESTA É UMA PUBLICAÇÃO SEMANAL COM
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS BANCAS DE
JORNALIS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS.

Prefeitura Municipal de Jaguariá

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro

Fone: (43) 3535-1833

Email: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Rosana A. Lopes - Reg. Prof. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Polyanna Orlonski Reg. Prof. nº 8292 / PR
Jornalista

Cleverson Alves dos Santos
Comunicação Visual

Guarani Artes Gráficas
Rua Lauro Sodré, 313 - Centro - Itararé - SP
CEP: 18460-000 / F: (15) 3532 - 4732
CNPJ: 50.051.531/0001 - 81

TIRAGEM 500 EXEMPLARES

Distribuição de exemplares do Semanário Oficial do Município de Jaguariá

Gabinete do Prefeito (10), Secretaria de Administração e recursos humanos (10), Secretaria de Comunicação Social (10), Secretaria de Finanças (10), Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Saúde (10), Secretaria de Assistência Social (10), Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (10), Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (10), Secretaria de Infraestrutura e Habitação (10), Secretaria de Planejamento (10), Procuradoria Geral do Município (10), SAMAE (10), IPASPMJ (10), Departamento de Arquivo e Patrimônio (03), Departamento de Ensino Profissionalizante (03), Recepção da Prefeitura (15), Departamento de Compras e Licitação (03), Departamento de Tributação (03), Câmara Municipal (25), Rádio Jaguariá (03), Hospital Carolina Lupion (10), Fórum (03), TRE (03), Delegacia de Polícia (03), Delegacia do Trabalho (03), Batalhão da PM (03), Corpo de Bombeiros (03), Casa da Cidadania (03), CIRETRAN (03), IBGE (03), JSM (03), PROCON (03), Agência do Trabalhador (03), Escolas Municipais Rurais (40), Banca de Jornais e Revistas Cidade Alta (40) e Banca de Jornais e Revistas do Lúcio (40).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/ GRUPO/ FONTE	VALOR
24	INSTITUTO DE PREV. ASSIST. SERV. PUBL. JAGUARIAÍVA		
24.01	Administração Geral		
04.122.0002.2.025	Manutenção dos Serviços Adm. Do Inst. de previdência Municipal		
010 3.1.91.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.001.0	40.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2010.

OSVALDO ALVES MEDEIROS

Presidente IPASPMJ

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 581/2010

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariá, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 2050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariá, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/ GRUPO/ FONTE	VALOR
14	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
14.01	Rec. Sob Superv. da Secretaria Municipal Finanças		
28.846.0000.0.004	Amortização e Encargos com o IPAS - Instituto de Previdência e Assistência Social ao Município		
637 4.4.90.71.00.00	Principal da Dívida por Contrato	0.1.000	62.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			62.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/ GRUPO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.01	Gabinete do Secretário		
08.122.0002.2.025	Manutenção dos Serviços Administrativos das SMAS		
563 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			4.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO			66.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, são indicados os seguintes recursos:

1 - Oriundo do Cancelamento Parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/ GRUPO/ FONTE	VALOR
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.01	Gabinete do Secretário		
04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMARH		
055 3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.000	62.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			62.000,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID USU/ GRUPO/ FONTE	VALOR
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
12.01	Gabinete do Secretário		
08.122.0002.2.025	Manutenção dos Serviços Administrativos das SMAS		
567 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.1.000	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			4.000,00
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			66.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2010.

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 582/2010

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº. 2.172/2010 - Lei Geral Municipal da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, dispondo sobre a instituição do Comitê Gestor Municipal, e regula a concessão do alvará provisório para as atividades de grau de risco alto.

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor OTÉLIO RENATO BARONI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso V e X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal com as seguintes competências:

I - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal

de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte;

III - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios;

IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

§ 1º. O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito e será integrado por:

I - 03 (três) representantes das Secretarias Municipais, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, cabendo a um deles a presidência do Órgão;

II - 01 (hum) representante das entidades do comércio, indústria, serviços ou de produção rural existentes no Município;

III - 01 (hum) representante indicado pelo Presidente do Sindicato dos Contabilistas, se houver no Município;

IV - 01 (hum) representante indicado pelo Diretor Regional da Região do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná - SISCAP-PR, se houver no Município;

V - 01 (hum) representante de cada Entidade de Apoio ou Representativa das micro e pequenas empresas existentes no Município;

§ 2º. No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste Decreto os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados através de Decreto do Executivo Municipal e, no prazo de mais 30 (trinta) dias, o Comitê elaborará seu regimento interno.

§ 3º. No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

§ 4º. Poderá o Chefe do Poder Executivo, "ad referendum", conferir caráter normativo às decisões do Comitê Gestor Municipal.

§ 5º. A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

§ 6º. Caberá ao Presidente do Comitê Gestor, ou à pessoa indicada por ele, a função de Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar nº. 123/2006, na redação da Lei Complementar nº. 128/2008.

§ 7º. O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

I - terá sua função determinada pelo Comitê Gestor em consonância com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e atuará sob sua supervisão;

II - deverá preencher os seguintes requisitos:

- residir na área do Município;
- haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- haver concluído o ensino fundamental.

Art. 2º. Considerada a atividade de grau de risco alto, a licença para localização será concedida, somente após a vistoria inicial das instalações construídas na área do desenvolvimento local e regional previstas na Lei Complementar 123/2006 e decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa, nos seguintes termos:

I - o Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

II - a emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

III - a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º. Considerando a hipótese do "caput" deste artigo, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro, será emitido, pelo órgão responsável, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos termos do parágrafo anterior.

§ 2º. O Poder Executivo definirá, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, as atividades cujo grau de risco, seja considerado alto e, que exigirão vistoria prévia.

§ 3º. As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circo, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica, exceto quando for verificado que estas atividades proporcionem risco aos municípios.

§ 4º. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 5º. Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLOVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO LEOCÁDIO DELGADO
Secretário Municipal de Finanças



DECRETO nº. 583/2010

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor **OTÉLIO RENATO BARONI**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município e o artigo 15 § 8º da Lei Federal 8666/93.

DECRETA

Artigo 1º. **REVOGA** o Decreto nº. 142/2010 de 14 de janeiro de 2010 e Decreto nº. 334/2010 de 28 de março de 2010;

Artigo 2º. **NOMEIA** os senhores **DENEVAL BUENO NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.940.656-0 SSP-PR, como representante do Depto. de Compras e Licitações **JOSÉ AMILTON ROMÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.267.418 SSP-SP, como representante da Secretaria Municipal de Administração **JULIANA OLIVO DE SALES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.170.937-5 SSP-PR, **ARLENE FERNANDES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 28.842.854-7 SSP-SP, **ADRIANA DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.841.538-5 SSP-PR, como representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Divisão de Alimentação Escolar e responsáveis pelo recebimento de gêneros alimentícios; **HÉLIO DELGADO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.204.329-0 SSP-PR, como representante da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação - Divisão de Garagem e Oficina e responsável pelo recebimento de equipamentos e peças para veículos automotores; **WILLIAN CESAR DE MENDONÇA PERES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.278.357-5 SSP-PR, como representante da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação responsável pelo recebimento de material de construção em geral; **SILVIO BARROS DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.836.123-2 SSP-PR, como representante da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação - Divisão de Iluminação Pública e responsável pelo recebimento de material elétrico; **ROGÉRIO FRACALLOSSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.869.798-2 SSP-PR, CPF nº. 15.099, como representante da Secretaria de Saúde e responsável pelo recebimento de produtos farmacológicos; **MARCELA BERTONI DE CARVALHO** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.177.559-1 SSP-PR, como representante da Secretaria de Saúde - Hospital Carolina Lupion e responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios do hospital; **IRENE PRADO RODRIGUES** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.068.591-8 SSP-PR, como representante do Hospital Carolina Lupion e responsável pelo recebimento de material de expediente e de limpeza do hospital; **ELIELZA REGINA DE MESQUITA** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.971.588-1 SSP-PR, como representante da Secretaria de Saúde - Hospital Carolina Lupion e responsável de produtos farmacológicos e correlatos do hospital; **VALDIR DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.144.623-0 SSP-PR, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e responsável pelo recebimento de gêneros alimentícios; **FERNANDA RAMOS SOWA** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.845.798-5 SSP-PR, como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e responsável pelo recebimento de material de expediente; **DIEGO PEDROSO CARNEIRO** portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.516.299-5 SSP-PR, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e responsável pelo recebimento de material e equipamentos eletrônicos em geral, para que sob a presidência do primeiro, integrem a **COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE COMPRAS**.

Artigo 3º. Todos as mercadorias devem ser recebidas no Almoxarifado Central, exceto alimentos perecíveis e medicamentos.

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste decreto, serão sem ônus para o município, sendo considerados de caráter relevante.

Artigo 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de Agosto de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

JOSÉ CLÓVIS FÁRIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças



PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 47/2010

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009,

RESOLVE

Determinar o arquivamento da sindicância (protocolo: 9059/2010) instaurada em desfavor do servidor A. R. D., ocupante do cargo de provimento efetivo de médico veterinário.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 18 de agosto de 2010.

Tânia Marietela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PORTARIANº 50/2010

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 408/2010, que constitui a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Prorrogar o prazo da sindicância instaurada para apuração dos fatos descritos na portaria nº 44/2010.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 26 de agosto de 2010.

Tânia Marietela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 51/2010

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 408/2010, que constitui a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Retificar a portaria 45/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação, retroagindo seus efeitos a 05/08/2010, data da sua publicação oficial: Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades pelo acidente ocorrido em 29/07/2010, com o veículo Renault Scenic, placa: CSP 2357, de propriedade da prefeitura municipal, no local denominado Cerrado da Roseira, na ocasião conduzido pelo servidor público André Albino de Abreu, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, em estágio probatório.

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 23 de agosto de 2010.

Tânia Marietela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 52/2010

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 408/2010, que constitui a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Determinar a instauração de sindicância para apuração dos fatos e responsabilidades pelos acidentes ocorridos em 02/06/2010 e 07/06/2010, respectivamente, com os veículos ambulância Traffic e Renault Logan Authentique, de propriedade da prefeitura municipal, ambos conduzidos pelo servidor público Luiz Antonio de Azevedo, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, em estágio probatório. A Comissão Processante será composta dos seguintes membros:

Presidente: Paulo Cezar Camargo de Oliveira
Secretaria: Edimárcia Flores Viana Pessa
Membros: Mauro Guimarães
Maurício de Oliveira Amaral
Salette Prestes Santos Hortêncio

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 25 de agosto de 2010.

Tânia Marietela Munhoz
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 53/2010

A Procuradora Geral do Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 112/2009, e de acordo com o Decreto nº 408/2010, que constitui a C.A.D.P.-Comissão Administrativa Disciplinar Permanente,

RESOLVE

Determinar a instauração de sindicância em desfavor do servidor F. D. L., ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, em estágio probatório, para apuração da denúncia contida no ofício nº 333/2010, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, que relata que o servidor Fone de posse do veículo Palio, placa CQF 2105, de propriedade da prefeitura municipal, da tarde do dia 10/08/2010 para o dia 11/08/2010, sem autorização dos seus superiores, e que no dia 11/08/2010 não apresentou-se para trabalhar, sendo que o veículo teve que ser buscado por outros servidores da prefeitura. A Comissão Processante será composta dos seguintes membros:

Presidente: Paulo Cezar Camargo de Oliveira
Secretaria: Edimárcia Flores Viana Pessa
Membros: Mauro Guimarães
Maurício de Oliveira Amaral
Salette Prestes Santos Hortêncio

Publique-se, registre-se e anote-se.

Jaguaraiava, 25 de agosto de 2010.

Tânia Marietela Munhoz
Procuradora Geral do Município

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº 31/2010. OBJETO: contratação da empresa a disponibilizar caminhão com carroceria de madeira capacidade 7 toneladas, para o Departamento de Limpeza e Serviços Públicos. Abertura 13 de agosto de 2010. Homologação: 20 de agosto de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº256/2010. Contratado: VALDECI LEITE. CNPJ nº 07.253.341/0001-18. Valor Contratual: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Assinatura: 20 de agosto de 2010. Prazo Contratual: 6 meses.

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº 32/2010. OBJETO: contratação da empresa para prestação de serviços de regulagem e manutenção corretiva de eletrodomésticos (fogões, fogões industriais, refrigeradores, freezers e centrífugas) nas Escolas Municipais da área urbana e rural e abastecimento da SMCE. Homologação: 13 de agosto de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº255/2010. Contratado: Baifan Comércio de Mercadorias e Serviços em Geral Ltda. CNPJ nº 08.402.409/0001-46. Valor Contratual: R\$6.586,40 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). Assinatura: 20 de agosto de 2010. Prazo Contratual: 45 dias.

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº 33/2010. OBJETO: contratação da empresa especializada para confecção de próteses odontológicas (prótese total) distribuídas pelo Programa Jaguaraiava Sorridente. Abertura 18 de agosto de 2010. Homologação: 19 de agosto de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº256/2010. Contratado: DENTALFIX LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA. CNPJ nº 62.030.671/0001-52. Valor Contratual: R\$21.092,50 (vinte e um mil noventa e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 20 de agosto de 2010. Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO MODALIDADE CONVITE Nº 34/2010. OBJETO: contratação da empresa para realizar serviços de mão de obra, bem como fornecer materiais para instalação de telefonia e rede de informática na Sede da Procuradoria Jurídica. Abertura: 17 de agosto de 2010. Homologação: 20 de agosto de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº255/2010. Contratado: MONISTEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. CNPJ nº 04.730.003/0001-31. Valor Contratual: R\$10.985,11 (dez mil novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). Assinatura: 20 de agosto de 2010. Prazo de Execução: 15 dias. Vigência: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2010. CONTRATADO: TARCISO LADEIRA. C.P.F nº 013.391.108-06. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 25 de agosto de 2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2010. CONTRATADO: PATRICIA FELIX DA SILVA. C.P.F nº 029.538.559-63. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 25 de agosto de 2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2010. CONTRATADA: MICHELE FERNANDO LOPES. C.P.F nº 056.423.729-98. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 25 de agosto de 2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2010. CONTRATADA: MARISA APARECIDA ALMEIDA RIBAS. C.P.F nº 622.897.999-04. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 25 de agosto de 2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2010. CONTRATADA: LILIAN KELLY FITZ. C.P.F nº 043.631.969-12. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 25 de agosto de 2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2010. CONTRATADA: KARLA DENIZE TURATO. C.P.F nº 051.377.399-10. DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 25 de agosto de 2010.

EXTRATO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2010. OBJETO: contratação de serviços especializados na área de Educação para a manutenção ao Projeto Jovem Aprendiz. Protocolo nº 9721/2010 de 17 de agosto de 2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2010. Contratado: LILIAN KELLY FITZ. C.P.F nº 043.631.969-12. Valor Contratual: R\$2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais). Assinatura: 25 de agosto de 2010. Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2010. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2010.** Contratado: MARISA APARECIDA ALMEIDA RIBAS. C.P.F nº 622.897.999-04. Valor Contratual: R\$4.008,00 (quatro mil e oito reais). Assinatura: 25 de agosto de 2010. Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2010. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2010.** Contratado: MICHELE FERNANDO LOPES. C.P.F nº 056.423.729-98. Valor Contratual: R\$5.065,00 (cinco mil, sessenta e cinco reais). Assinatura: 25 de agosto de 2010. Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2010. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2010.** Contratado: TARCISO LADEIRA. C.P.F nº 013.391.108-06. Valor Contratual: R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). Assinatura: 25 de agosto de 2010. Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2010. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática, móveis eletrodomésticos, eletro portáteis e utensílios de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura: 12 de agosto de 2010. Homologação: 12 de agosto de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2010. Contratado: VIRA FESTA PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA ME. CNPJ nº 82.016.411/0001-30. Valor Contratual: R\$15.424,50 (quinze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Assinatura: 20 de agosto de 2010. Vigência: 31 de dezembro de 2010.

EXTRATO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010. OBJETO: contratação da empresa para execução de reforma e ampliação do CEMEI Waldemar de Gouveia na Vila Kennedy. Homologação: 17 de agosto de 2010. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2010. Contratado: Leonel de Almeida e Imilo Lda. CNPJ nº 04.458.098/0001-05. Valor Contratual: R\$379.217,50 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Assinatura: 19 de agosto de 2010. Prazo de Execução da Obra: 6 meses, a partir da ordem de serviço.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNLD-EJA

O Município de Jaguaraiava, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado por OTÉLIO RENATO BARONI, Governador do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 059.291.219-15, vem formalizar sua adesão ao Programa Nacional do Livro Didático para Educação de Jovens e Adultos (PNLD-EJA) e assumir as seguintes condições:

DO OBJETIVO
O Município de Jaguaraiava, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 51, de 16/09/2009, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e das demais normas que venham a substituir ou complementar a legislação vigente, para recebimento do material didático destinado à utilização de estudantes e professores da rede pública.

DA ADESÃO
A adesão ao PNLD-EJA, deve ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município, e ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município, e ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município.

DA PARTICIPAÇÃO
A adesão ao PNLD-EJA, deve ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município, e ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município.

DO RESPONSÁVEL
O responsável pela adesão ao PNLD-EJA será o titular do Município, que poderá designar ou não um funcionário para recebimento de senha e registro da escolha das obras ou coleções didáticas a ser fixar no sistema de escolha do FNDE.

DA VIGÊNCIA
A adesão ao PNLD-EJA, deve ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município, e ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município.

DA EXCLUSÃO
A adesão ao PNLD-EJA, deve ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município, e ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município.

DA PUBLICIDADE
A adesão ao PNLD-EJA, deve ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município, e ser enviada junto com a cópia da cédula de identidade do titular do Município, devidamente assinada pelo titular do Município.

Paraná-PR, 20/08/2010

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito

(se o nome constante acima não estiver correto, favor entrar em contato com a central de atendimento pelo telefone 0800-610161)



GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná
Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas – 222
Gabinete da Presidência

Of. 0145/GAB/10

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2010.

Ref:- Comunicado sobre Vetos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, neste ato representada por seu Presidente, infra-assinado, vem através deste, com a finalidade de comunicar que em Sessão Ordinária, realizada em data de 17/08/2010, foi apreciado pelos Senhores Vereadores, os Vetos aos Projetos de Lei sob nº 034; 088 e 089, os quais tratam respectivamente alteração da redação do artigo 119, da lei 1618/2004, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Jaguariá-PR, e artigo 34 e 35 da lei 1615/2004, que reestrutura o Regime próprio de previdência social do Município de Jaguariá – IPASPMJ e dá outras providências; Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o terminal Rodoviário Urbano e dá outras providências, revogando-se a Lei municipal nº 1722/2007; regulamenta o transporte coletivo privado de passageiros, na modalidades fretamento, no âmbito do Município de Jaguariá-PR.

Em votação permaneceu os VETOS nos Projetos de Lei nº 34; 88 e 89/2010, os quais serão arquivos por esta Casa Legislativa.

votos de consideração e apreço.

Sem mais para o momento, ao ensejo apresentamos

Atenciosamente,

José Marcos Fessa Filho
Vereador- Presidente

EXMO. SENHOR
DR. OTÉLIO RENATO BARONI
MD. Prefeito Municipal
JAGUARIAÍVA – PR.



SEFIN

Prefeitura Municipal de Jaguariá
Departamento de Materiais e Compras

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 057/2010

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e vidraçaria para ampliação do Cemal Dr Santos.
TIPO: Menor Preço/ Global.
VALOR GLOBAL: R\$ 39.825,11 (Trinta e nove mil oitocentos e vinte cinco reais e onze centavos)
RECURSOS: Próprios.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 17 de setembro de 2010.
Horário: 14h30min
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariá-PR. Maiores informações no Dept.º de Materiais e Compras – sito a Praça Getúlio Vargas, 60 - telefone (43) 3535.1833 – Ramais: 226, 228, 230 e 231, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 27 de agosto de 2010.

Deneval Bueno Neto
Pregoeiro



SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 23

O Prefeito de Jaguariá, Estado do Paraná, Senhor Otélio Renato Baroni, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2009 e 02/2009 e decreto 186/2010, resolve:

CONVOCAR

Em virtude do não comparecimento, bem como o não preenchimento dos requisitos para investidura, de alguns convocados, obedecendo a ordem classificatória, através dos editais de convocação de 01 a 22 os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Municipal, para, no período de **28 de agosto a 08 de setembro de 2010**, apresentarem os seguintes documentos e marcarem a data do seu exame pré-admissional junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- ✓ Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;
- ✓ C.P.F. – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;
- ✓ Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- ✓ Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
- ✓ Certificado do grau de escolaridade, exigido para o cargo – Original e Fotocópia;
- ✓ Habilitação no órgão de classe – Original e Fotocópia;
- ✓ 02 duas Fotos 3x4 recentes;
- ✓ Certidão de Quitação das obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Cíveis dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição de feitos Criminais dos últimos 05 (cinco) anos da Justiça (Estadual e Federal) da cidade e comarca de origem;
- ✓ Declaração Negativa de Acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração que não recebe proventos de Aposentadoria de nenhum regime próprio, conforme disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público, documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Declaração de Bens e Valores, conforme disposto no Artigo 13 da Lei nº 8.429/1992 e Artigo 22 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariá (Lei nº 1618/2004), documento a ser preenchido na Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
- ✓ Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado pelo Município.
- ✓ Comprovante de endereço;

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariá, em 25 de Agosto de 2010.

INSCRIÇÃO	CLASS	NOME	CARGO	ATUALIZAÇÃO
01399	09	TAMIRIS CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA	PSICÓLOGO	PARA PREENCHER A VAGA DE ESTADANTE DE JUIZ DE SANTOS, EXONERADA A PEDIDO, ATRAVÉS DO DECRETO 577/2010.
00991	02	CAROLINA KRAUSE DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	PARA PREENCHER A VAGA DE JULIANA PEREIRA VIEIRA EXONERADA A PEDIDO, ATRAVÉS DO DECRETO 577/2010.
00990	09	ADRIANA JACOB DE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PARA PREENCHER VAGA EXISTENTE NO QUADRO E DE ACORDO COM O PROTOCOLO 007/2010.

OTÉLIO RENATO BARONI
Prefeito Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA 009/2010 - SARH

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor e;

Considerando a Lei Orgânica do Município em seu art. 68, e Lei 2155/2010 art. 98 II, que trata do afastamento de servidores para servir a outro órgão ou entidade;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora EUNICE SCHIMANSKI PIRES, ocupante de cargo de provimento efetivo, portadora do RG nº 1.659.369-9 SSP-PR, e CPF/MF nº 667.082.499-87, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, para reabilitação de função no Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme convênio firmado entre o Município e tal Instituto.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos do município, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13.08.2010

Art. 4º - Registre-se, publique-se e anote-se.

Jaguariaíva, 20 de Agosto de 2010.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Adm. e RH

Republicado por incorreção

PORTARIA 010/2010 - SARH

Dispõe sobre a designação de servidores e dá outras providências.

Josias Zacharow Pedroso, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas em vigor e;

Considerando a Lei Orgânica do Município em seu art. 68, e Lei 2155/2010 art. 98 II, que trata do afastamento de servidores para servir a outro órgão ou entidade;

REVOGAR

As Portarias nº 003/2010 e 008/2010 que cediam os servidores públicos RENATO TAQUES MUSSI, Agente Administrativo e ROSNEI LABRES DE OLIVEIRA, Armador de Ferragens, à Câmara Municipal, ficando os mesmos, a partir desta data, obrigados a se apresentarem nas Secretarias em que inicialmente foram lotados. Sendo o primeiro na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o segundo na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá em 27 de Agosto de 2010.

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



IPASPMJ

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Página 1 de 1

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Nº 007633-49638

DADOS DO MUNICÍPIO

CRP: 007633-49638
NOME: Jaguariá
UF: PR

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.708, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NAS PORTARIAS Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2004 E 01, DE 19 MARÇO DE 2005, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À LEI Nº 9.171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTES CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CEFERENCIAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

VALIDO PARA TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDIÇÃO À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.ipaspmj.org.br. POR ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

“A ESTE CERTIFICADO DEVE SER LIGADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOR EXIGIDO”

EMITIDO EM 24/08/2010.

VALIDO POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO.

VALIDO POR 180 DIAS.



Ministério da Previdência Social

Página 1 de 1



CRPs emitidos para: Jaguariá

Regime: Próprio

Emissão	Validade	Cancelamento	Observação	Decisão Judicial	Visualizar
24/08/2010 11:37:38	20/02/2011			Não	
27/01/2010 16:40:58	26/07/2010			Não	
25/05/2004 08:24:44	24/07/2004			Não	
08/07/2003 00:00:00	04/01/2004			Não	
17/10/2002 00:00:00	15/04/2003			Não	
06/04/2002 00:00:00	03/10/2002			Não	

Extrato previdenciário

Extrato de irregularidade

Emitir novo CRP

Pesquisar outro ente

sb, 24 de Agosto de 2010

Plano de Trabalho 2010 - Secretaria de Previdência Social - Brasília - DF - CEP 70099-900

Extrato Previdenciário do(s) Regime(s)

Página 1 de 1

EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

Município de Jaguariá - PR

CRP VIGENTE: Nº 987633-89038, emitido em 24/08/2010, **estará vigente até 20/02/2011**

Regime Vigente : Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Acesso dos segurados às informações do regime	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port.nº 204/2008, art. 5º, VIII; Port.nº 402/2008, art.12.
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº 204/08, art.5º, XV; Port. nº402/08, art.20.
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº204/08,art.5º, XV; Port. nº402/08, art.20.
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular	- Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98,art.9º,§único; Port.204/08,art. 5º,XII,6º ao 9º; Port.402/08,art. 29,§2º
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º § único; Port. 204/08, art. 5º, XII, 6º ao 9º; Port. 402, art. 29, § 6º.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "a"; Port.nº 402/2008, art.3º, I e III.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 39 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2004 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port.nº204/2008, art.5º, I, "b", e XVI,"e"; Port.nº402/08,art.6º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008,art.5º, I, "a"; Port.nº 402/08, art.3º, II e §2º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas-Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 39 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2004 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "c" e XVI, "e"; Port.nº 402/08,art.6º
Caráter contributivo (pagamento de contribuições parceladas) - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 1 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/05/2010 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port nº 204/2008,art.5º, I, "d",e art.10,§6º; Port.nº402/08,art.5º
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port.nº 204/2008, art. 5º, I; Port.nº402/08, arts.6º e 29, §§3º e 5º
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, III; Port. nº 402/08, art. 2º, §1º
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, art. 5º; Port.nº 204/2008, art.5º, XI, b; Port.nº 402/08, art. 23
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº9.717/98, arts.1º,§único e 6º, II; Port.nº 204/2008, art.5º,X; Port.nº 402/08,art. 19
Convênio ou consórcio para pagamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art.5º, VII; Port. nº 402/08, art. 24
Demonstrativo da Política de Investimentos	Regular	- Exigido desde 01/01/2009	Lei nº9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port.nº 155/08, art.1º; Port.nº 204/2008,art. 5º,XVI,
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 1 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2003 - Periodicidade: anual	Lei nº 9.717/98, art.1º,I; Port.204/08, art.5º, XVI,"b";Port.402/08,art.9º;Port.403/08,arts.23 e 24
Demonstrativo dos Investimentos e Disponibilidades Financeiras - Consistência das Informações	Regular	- Exigido desde 10/05/2007	Lei 9717/98,art.9º,PU;Port.nº204/2008, art.5º,XVI,"c",art.10,§8º;Port.402/08,art. 22.
Demonstrativo dos Investimentos e Disponibilidades Financeiras - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 41 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/09/2003 - Periodicidade: bimestral	Lei nº9.717/98,art. 9º,PU;Port.nº204/08,art. 5º,XVI,"d", art.10, §5ºe8º;Port. 402/08, art.22
Demonstrativo Previdenciário - Consistência das Informações	Regular	- Exigido desde 10/05/2007	Lei nº9.717/98,art.9º,PU; Port.nº204/08,art.5º,XVI,"c", §6º,II, art.10,§8º; Port.nº402/08, art.6º
Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 51 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2002 - Periodicidade: bimestral	Lei nº9.717/98, art.9º,PU; Port.nº204/08, art.5º,XVI,"c", §6º, II, art.10,§8º; Port.nº 402/08,art.6º



Previdenciário do(s) Regime(s)

Página 2 de 2

Demonstrativos Contábeis	Regular	- Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "f"; Port. nº 402/08, arts. 16 e 17
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "a", § 1º a 5º; Port. nº 402/08, art. 29, § 6º
Equilíbrio Financeiro e Atuarial	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, II, art. 14; Port. nº 402/08, art. 8º e 9º
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Nota Técnica Atuarial	Regular	- Exigido desde 01/04/2010	L. 9.717/98, art. 1º, caput; Pts. 204/08, art. 5º, II, art. 14; 402/08, art. 8º/9º; 403/08, art. 5º, § 1º
Escrituração de acordo com Plano de Contas	Regular	- Exigido desde 01/01/2007	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIII; Port. nº 402/08, art. 16
Existência de colegiado ou instância de decisão em que seja garantida a participação dos segurados	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port. nº 204/2008, art. 5º, V; Port. nº 402/08, art. 10, § 3º
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, X e XI; Port. nº 204/08, art. 5º, IX; Port. nº 402/08, art. 23, §§ 2º, 3º e 4º
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "c"; Port. nº 402/08, art. 3º, III
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "a" e "b"; Port. nº 402/08, art. 3º, I e II
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9717/98, art. 5º; Lei 10887/04, arts. 1º, 2º e 15; Port. 204/08, art. 5º, XI, a; Port. 402/08, art. 25 e Anex
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 10.887/04, art. 9º; Port. nº 204/2008, art. 5º, IV; Port. nº 402/08, art. 10
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14, 15, § 4º e 29, § 5º
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14 e 15, § 4º

ATENÇÃO!

O ente deverá encaminhar toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores, inclusive quando alteradas ou revogadas, em vias originais ou autenticadas, acompanhada do comprovante de publicação para o endereço a seguir. Novas normas devem ser encaminhadas logo após sua publicação.
Endereço: Ministério da Previdência Social - SPS - DRPSP - CGNAL - Esplanada dos Ministérios - Bl. F - Anexo A - Sala 475 - CEP: 70.059-902.

De acordo com o disposto no art. 5º, § 3º da Portaria MPS nº 204, de 10/07/2008, a legislação editada pelos entes federativos a partir de 11/07/2008 deverá ser encaminhada ao MPS também em arquivo magnético (disquete) ou ótico (CD ou DVD), ou eletrônico (correio eletrônico), ou por dispositivo de armazenamento portátil (pen drive)

Para maiores informações sobre Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, Equilíbrio Atuarial, Demonstrativo de Investimento, Escrituração de acordo com Plano de Contas, e Demonstrativos Contábeis, fale com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuarial, Contabilidade e Investimentos, por meio do telefone (0XX61) 3317-5776 ou E-mail sps.cgaal@previdencia.gov.br. Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal pelo telefone nº (0XX61) 3317-5725 ou E-mail sps.cgnaal@previdencia.gov.br.

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (0XX61) 3317-5380 ou E-mail sps.cgcei@previdencia.gov.br.

...: Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR ...

Página 1 de 1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

76.910.900/0001-38

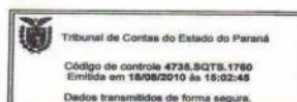
Período de Apuração: 6º Bimestre de 2009

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 289, DO REGIMENTO INTERNO DESTES TRIBUNAL, QUE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

A presente certidão é válida até o dia 30/08/2010 - Fornecimento gratuito

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site www.tce.pr.gov.br



Comite

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Jaguariá, Otílio Renato Baroni, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e Digníssima Fam. Ila para participar das Festividades Alusivas à Semana da Pátria, em nosso município, no período compreendido entre 1º e 7 de setembro do corrente ano.

Programação:

- No dia 1º de setembro, com início às 7 horas, início da Corrida do Fogo Simbólico, saindo da Capela do Samambaia e seguindo até o bairro Primavera, com retorno à Praça Getúlio Vargas, onde será acesa a Pira da Pátria às 10 horas, em frente da Prefeitura. Em seguida, o Hasteamento das Bandeiras. O Arriamento acontecerá às 17 horas.
- De 1º a 7 de setembro, em frente da Prefeitura, haverá o Hasteamento das Bandeiras às 8 horas e o Arriamento sempre às 17 horas.
- No dia 7 de setembro, o Hasteamento da Bandeira às 8 horas, na Praça Getúlio Vargas, em frente da Prefeitura, seguido do Desfile Cívico Temático, em comemoração ao Dia da Independência.

Sou brasileiro! Sou Patriota! Vivo a minha Pátria!

Otílio Renato Baroni
Prefeito de Jaguariá